



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8073/2022

Estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.596/2022, que alterou o Decreto nº 10.530/2022, que estabelece medidas para o uso de máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação e a desaceleração da pandemia no Município de Mandaguáçu, permitindo a flexibilização do uso de máscaras de proteção individual;

CONSIDERANDO a recente flexibilização da obrigatoriedade do uso de máscaras em locais fechados por outros entes públicos;

DECRETA

Art. 1º Fica dispensada a obrigatoriedade do uso de máscara em ambientes fechados.

Art. 2º Permanece obrigatória a utilização de máscara nos seguintes locais:

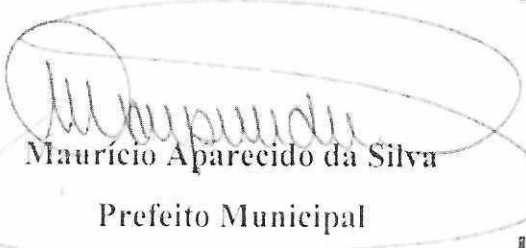
I – Locais destinados à prestação de serviços de saúde;

II – Meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

Art. 3º É obrigatório o uso da máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas da COVID-19 ou gripais em ambientes fechados e abertos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 29 de março de 2022.


Maurício Aparecido da Silva

Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8408

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br